

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 083/SMCL/PVH/2025

Processo Administrativo:	Nº 00600-00017200/2025-90-e
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
Setor/Departamento:	Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA
Órgão Participante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – na apresentação Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como “FRASCOS E BISNAGAS I”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL 5G	ENVELOPE	4.167	12.500
2	268375	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10G	BISNAGA	1.833	5.500
3	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	633	1.900
4	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	12.233	36.700
5	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO DE MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.550	4.650
6	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO DE MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	1.167	3.500
7	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	8.433	25.300
8	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FRASCO	5.733	17.200
9	445797	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	700	2.100
10	346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	FRASCO	600	1.800
11	405900	BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL (45MG +5MG+5MG)AEROSOL 43 G.	FRASCO	433	1.300
12	394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 100ML	FRASCO	833	2.500
13	266701	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES	FRASCO	2.167	6.500
14	266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FRASCO	1.100	3.300
15	271103	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	3.133	9.400



		100 ML			
16	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	1.200	3.600
17	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	10.033	30.100
18	267646 /298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100ML	FRASCO	5.000	15.000
19	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	22.767	68.300
20	267208	ESTRIOL 1 MG/G 50G + APPLICADOR CREME VAGINAL	BISNAGA	217	650
21	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	1.800
22	433940	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 mg/ml (0,02625 mg de Cumara) 100ML Xarope	FRASCO	5.267	15.800
23	270042	HIPROMELOSE – 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	FRASCO	500	1.500
24	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	8.033	24.100
25	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	467	1.400
26	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML	FRASCO	3.500	10.500
27	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/ G GELEIA 30 G	BISNAGA	1.167	3.500
28	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	2.467	7.400
29	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APPLICADOR 50 G	BISNAGA	3.867	11.600
30	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G	BISNAGA	7.033	21.100
31	233632	ÓLEO MINERAL 100 ML PURO	FRASCO	2.033	6.100
32	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	4.933	14.800
33	267773	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	1.867	5.600
34	363597	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FRASCO	3.900	11.700
35	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENVELOPE	28.217	84.650
36	294887	SALBUTAMOL – 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	FRASCO	3.533	10.600

37	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	1.167	3.500
38	365454	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (714 MG/G + 7,70 MG/G 6,5G ENEMA	BISNAGA	1.000	3.000
39	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G	BISNAGA	1.267	3.800
40	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (40MG + 8MG) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	2.067	6.200
41	463220	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1.633	4.900
42	292345	SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRASCO	2.217	6.650
43	271581	TOBRAMICINA – 3 MG/ML(3%) OFTÁLMICA 5 ML SOLUÇÃO	FRASCO	53	160

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A Forma de Contratação Pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em consonância ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº005/2025 elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica /DAF/SEMUSA (e-DOC F0F6EF94).

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2.1. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

2.2.2. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.3. Justificativa do Órgão do Planejamento Central



2.3.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo em vista as atribuições institucionais, visando melhorar as demandas que são de competência por esta Secretaria, a presente Minuta do Termo de Referência, é baseada na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na apresentação Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como “FRASCOS E BISNAGAS I”

2.3.2. Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

2.3.2.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados no processo, em razão do consumo foram elaboradas pela unidade solicitante, sendo detalhados no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°005/2025** elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica/DAF/SEMUSA ([e-DOC F0F6EF94](#)), o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

2.3.2.2. Nesse contexto, abaixo se transcreve a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (e-DOC F786DD87) – peça 13):

“Justificativa da Contratação: O Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF tem por objetivo, na aquisição destes materiais farmacológicos (medicamentos) garantir o efetivo planejamentos necessários ao abastecimento ininterrupto à Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal. A realização da aquisição desses medicamentos é essencial, visto que para abastecer o setor e ter os estoques disponíveis para atender as futuras requisições demandadas, visando a distribuição contínua dos medicamentos as unidades de farmácia objetivando garantir o atendimento ambulatorial, urgência e emergência e hospitalar de qualidade aos municípios usuários da rede de Saúde Municipal. A presente justificativa, visa motivar a aquisição de material farmacológico (medicamentos) ora registrados em SRPP oriundo de pregões anteriores e extraídos do Processo:00600-00038035/2023-48-e; Processo: 00600-00042750/2023-85-e; e Processo: 00600-00008426/2024-19-e. Considerando a necessidade da programação para continuidade na reposição do estoque de material farmacológico (medicamentos) na Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal, visando o fornecimento dos mesmos ininterruptamente a todas as unidades/farmácia desta SEMUSA, possibilitando os atendimentos das demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Bem como assegurar o direito à saúde, em conformidade com o que determina a Constituição Federal/88 e as Leis Orgânicas de Saúde nº 8.080/90 e 9.836/99; e os princípios fundamentais que articulam o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS, no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação.” A saúde, nos termos do art. 6º da mesma Constituição, é um direito social: “Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” O cumprimento dessa responsabilidade política e social implica na formulação e implementação de políticas econômicas e sociais que tenham como finalidade, a melhoria das condições de vida e saúde dos diversos grupos da população. Isto inclui, a formulação e implementação de políticas voltadas, especificamente, para garantir o acesso dos indivíduos e grupos às ações e serviços de saúde, o que se constitui, exatamente, no eixo da Política de saúde, conjunto de propostas sistematizadas em planos, programas e projetos que visam em última instância, reformar o sistema de serviços de saúde, de modo a assegurar a universalização do acesso e a integralidade das ações. A falta de medicamentos e insumos que possibilitem a realização de consultas, cirurgias, internações, procedimentos e demais serviços básicos a população, tem provocado verdadeiras



enxurradas de ações judiciais em desfavor dos entes públicos e seus gestores, quer seja federal, estadual e/ou municipal. O risco a que se expõe o cidadão que não recebe os medicamentos e insumos adequados e necessários pode, inclusive, levar a um custo social ainda maior para o Ente Público. De fato, internações, cirurgias e a simples perda capacidade laborativa faz do cidadão alguém que deverá ser amparado, além de causar lancinante sofrimento a si próprio à família. A Administração Pública é permanente e deve conformar-se ao princípio da continuidade dos serviços públicos que presta, dentre os quais releva, por óbvio, o atinente à saúde. Os serviços públicos devem atender ao interesse público, e submeter-se à exigência dos seguintes atributos: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança. Os medicamentos solicitados constam na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, criada em 2014 pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), composta por médicos, enfermeiros, farmacêuticos, psicólogos dentre outros profissionais de Saúde da SEMUSA, com revisões e atualizações periódicas; outrossim, esta aquisição está em consonância com essas listas oficiais de medicamentos, sendo a versão atualizada da REMUME publicada no DOM 3.536 de 11.08.2023, definindo os medicamentos a serem adquiridos e distribuídos nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho/RO. ORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL: Considerando as Unidades de Saúde já instaladas no Município de Porto Velho, que prestam serviços e assistência integral à saúde dos usuários as quais geram demandas: 22 (vinte e duas) UBS – Unidades Básica de Saúde Urbanas; 21 (vinte e um) UBS – Unidades Básica de Saúde Distrital; 10 (dez) UBS – Unidades Básica de Saúde Fluvial; 05 (cinco) Prontos Atendimentos (03 UPAS; 02 Policlínicas); 01 (um) Maternidade; 01 (um) Centro de Referência da Mulher; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas – CEM; 03 (três) CAPS – Centros de Apoio Psicossocial, sendo um infantil; 01 (um) S.A.E Serviço Ambulatorial Especializado em HIV/AIDS; 01 (um) SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; 01 (um) Centro Especializado de Reabilitação. Das 67 (sessenta e sete) Unidades de Saúde Municipais, para essa demanda, 61 (sessenta e um) recebem mensalmente os medicamentos conforme seu perfil (lista) de atendimento e fazem as intervenções e dispensações aos usuários que necessitam do medicamento, seja nos atendimento hospitalar (Maternidade), Upas, Pronto Atendimentos, SAMU, e atendimento ambulatorial na dispensação de medicamentos aos usuários (SAE, UBS URBANAS, DISTRITAIS e FLUVIAIS). Atendimento ao Sistema Prisional da Capital – Outro aspecto importante que justifica os quantitativos solicitados são as obrigações que a Secretaria Municipal de Saúde tem firmado por meio do Poder Judiciário para o abastecimento de medicamentos ao Sistema Prisional da Capital com 13 (treze) unidades prisionais com mais de 5.000 (cinco mil) apenados, demandando um consumo considerável e crescente a cada ano (em anexo. Da Previsão de Implantação/ampliação de novos serviços, quando houver, bem como previsão de aumento e oscilações nas demandas já instaladas para o Exercício de 2025/2026 no âmbito da SEMUSA, de forma manter os serviços já implantados e registrar uma porcentagem (30%) para atender as expectativas de consumos futuros evitando o esgotamento das Atas de Registro de Preços antes de sua vigência. A aquisição de medicamentos visa atender às necessidades clínicas da instituição, garantindo a segurança e a eficácia dos tratamentos. Além dos requisitos técnicos e clínicos, a contratação deve incorporar critérios de sustentabilidade para minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade social. Para a aquisição de medicamentos esses critérios já estão bem definidos e amplamente considerados na seleção do fornecedor, bem como, por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, com a finalidade de prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).”

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

Para a definição dos quantitativos utilizou-se como metodologia principal o histórico de consumo extraídos dos relatórios de saída do sistema HÓRUS definindo, a partir do histórico de consumo, o Consumo Médio Mensal -CMM que é a soma do consumo dos medicamentos utilizados em determinado período de tempo, dividida pelo número de



meses da sua utilização. Para alguns insumos específicos com dados específicos no histórico processual, optou-se em repetir o quantitativo solicitado anteriormente. Para alguns medicamentos por se tratar de itens exclusivos ao perfil Hospitalar da Maternidade Municipal Mãe Esperança e pelo fato de não haver consumo médio mensal fidedigno no sistema Hórus, com levantamento técnico na prática vivenciado na unidade, acrescidos de 30%. Ademais exemplificando a planilha de cálculo temos o seguinte método: PLANILHA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO (ANEXO I): de forma geral para todos os itens, os quantitativos foram analisados e definidos a partir de quatro fontes (F1, F2, F3, F4) de informações básicas disposto na Planilha sendo: a)FONTE 1 (F1): Último Quantitativo Solicitado/Registrado; b)FONTE 2 (F2): Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/01/2023 a 31/12/2023; c)FONTE 3 (F3): Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/07/2023 a 30/06/2024; d)FONTE 4 (F4): Relatório de Consumo Médio Mensal fornecido pelo Sistema HÓRUS/MS no período de 01/01/2024 a 31/12/2024; Fez-se necessário a utilização comparativa dos 03 (três) períodos de consumo para o cálculo de estimativas, bem como o último quantitativo solicitado/registrado em Ata de Registro de Preço e ou pregão eletrônico, uma vez que a administração já iniciou a programação das aquisições próprias com os levantamentos das estimativas e instauração de processos para procedimento licitatório. Também vale considerar a atipicidade da saúde pública, como enfrentamento de pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e variantes, e os aumentos sazonais da influenza e das arboviroses muito comum na região, outro fator e a baixa oferta de determinados medicamentos que por vezes é ocasionada pelas adversidades do mercado farmacêutico, considerando escassez de matéria prima e oneração de preços para medicamentos. Assim, para cada medicamento foi escolhido um período de Consumo Médio Mensal (CMM) do HÓRUS (F2, F3 e F4) que seja mais compatível com a realidade de consumo vivenciado na Assistência Farmacêutica municipal, também objetivando cobertura a um possível enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e outras adversidades. Na mesma planilha, como já mencionado, consta um acréscimo de 30% nos quantitativos que será explicado posteriormente, e em casos específicos, por vezes, foram definidos quantitativos além de 30%, por razões técnicas e necessárias, temos: a) Aumento do Consumo Médio Mensal em relação ao Registro de Preço anterior; b) Repetição do quantitativo do último Registro de Preço ou última intenção de registro e c) Fator embalagem; arredondamentos do quantitativo para números inteiros.

DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E PONTUAIS DOS QUANTITATIVOS POR INSUMOS/MEDICAMENTOS/AQUISIÇÕES (REFERÊNCIA: ANEXO I – PLANILHA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE CONSUMO):

ITEM 1- ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL 5G: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 10.250 envelopes. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 9.576 envelopes considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 12.449 envelopes. Houve desabastecimento nos meses 09/2023, 10/2023 e 11/2023 e rationamento em 03/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 12.500 envelopes conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 2 - ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10 G: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 5.200 bisnagas. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 4.200 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 5.460 bisnagas. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das

Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 5.500 bisnagas conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 3 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 2.050 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.428 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.856 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 1.900 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 4 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 36.450 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 28.188 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 36.644 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 36.700 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 5 - AMBROXOL, CLORIDRATO DE 3 MG/ML XAROPE 100 ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.400 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 3.552 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 4.618 frascos. Houve desabastecimento nos meses 07/2024, 08/2024 e 09/2024 e rationamento no mês 10/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 4.650 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 6 -AMBROXOL, CLORIDRATO DE 6 MG/ML XAROPE 100 ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.640 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.432 frascos. Houve desabastecimento no mês 07/2023 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 3.500 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 7 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 33.550 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 19.416 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 25.241 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 25.300 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 8 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 21.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 13.212 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 17.176 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de



Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 17.200 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 9 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 8.500 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.584 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 2.059 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 2.100 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 10 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.920 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.356 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.763 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 1.800 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 11 - BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL(45MG +5MG+5MG)AEROSOL 43 G: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 com resultado Fracassado; PE 087/2024 SRPP 051/2024 Resultado Fracassado e PE 016/2025 SRPP 016/2025 Fracassado (ANEXO VI) sendo SOLICITADO o quantitativo de 1.300 frascos. Medicamento exclusivo da Maternidade Municipal. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 444 frascos considerando o CMM do período de estoque (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 577 frascos. Houve consumo nos meses 02/2024, 03/2024, 05/2024 e 12/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Considerando que houve Fracasso nos três pregões consecutivos e devido à descontinuidade dos estoques, optou-se em manter o quantitativo solicitado anteriormente de 1.300 frascos (F1).

ITEM 12 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 120ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.600 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.932 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 2.512 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 2.500 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 13 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 5.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 5.028 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.536 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO VII – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 6.500 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 14 - BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO

VI) sendo o quantitativo de 3.100 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.508 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.260 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 3.300 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 15 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU 100ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 9.400 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 7.200 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 9.360 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 9.400 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 16 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 3.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.712 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.526 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 3.600 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 17 - DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 30.000 bisnagas. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 23.100 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 30.030 bisnagas. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 30.100 bisnagas conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 18 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 13.900 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 11.556 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 15.023 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 15.000 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 19 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 89.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 52.512 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 68.266 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 68.300 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 20 - ESTRIOL 1 MG/G 50G + APLICADOR CREME VAGINAL: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 400 bisnagas. No



Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 480 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 624 bisnagas. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 650 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 21 - FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.810 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.344 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.747 frascos. Houve desabastecimento no mês 06/2024 (ANEXO VII – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 1.800 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 22 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 MG/ML (0,02625 MG DE CUMARINA) 100 ML XAROPE: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 18.500 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 12.096 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 15.725 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 15.800 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 23 - HIPROMELOSE – 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 2.350 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.104 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.435 frascos. Houve desabastecimento nos meses 06/2024 e 07/2024 e racionamento nos meses 08/2024 e 12/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 1.500 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 24 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 27.550 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 18.504 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 24.055 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 24.100 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 25 - IPRATRÓPIO, BORMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00042750/2023-85 - PE 012/2024/SML - SRPP 006/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.800 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 1.020 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 1.326 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 1.400 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 26 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 9.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 8.088 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 10.514 frascos. Houve desabastecimento no mês 12/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 10.500 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 27 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/G GELÉIA 30 G: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 3.500 bisnagas. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.628 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.416 bisnagas. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 3.500 bisnagas conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 28 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 7.600 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 5.664 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 7.363 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 7.400 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 29 - METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR 50 G: Tratase de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 11.550 bisnagas. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 8.892 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 11.560 bisnagas. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 11.600 bisnagas conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 30 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 23.850 bisnagas. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 16.236 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 21.107 bisnagas. Houve desabastecimento nos meses 07/2023, 08/2023, 09/2023 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 21.100 bisnagas conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 31 - ÓLEO MINERAL 100 ML PURO: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 6.630 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 4.644 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.037 frascos. Houve desabastecimento no mês 09/2023 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 6.100 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 32 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML: Tratase de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 23.700 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 11.352 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 14.758 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 14.800 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 33 - PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 6.700 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 4.260 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 5.538 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 5.600 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 34 - PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 11.700 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 8.712 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F2), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 11.700 frascos. Houve desabastecimento nos meses 02/2023, 03/2023 e 04/2023 e rationamento no mês 01/2023 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 11.700 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 35 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO - Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L -) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 43.400 envelopes. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 65.112 envelopes considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 84.646 envelopes. Houve desabastecimento no mês 10/2024. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 84.650 envelopes conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 36 – SALBUTAMOL – 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 6.000 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 8.160 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 10.608 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 10.600 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 37 - SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML: Tratase de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 3.700 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.724 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F3), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.541 frascos. Houve desabastecimento no meses 08/2023, 09/2023, 12/2023,

01/2024 e 05/2024(ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 3.500 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 38 - SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (714 MG/G + 7,70 MG/G 6,5G ENEMA: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 3.000 bisnagas. Trata-se do primeiro registro em ATA. Na análise do consumo temos no Sistema HÓRUS uma média anual de consumo de 264 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 343 bisnagas. Considerando que trata-se de um item novo portanto tivemos estoques apenas nos meses de 04/2024, 05/2024, 10/2024, 11/2024 e 12/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, com apenas os 5 meses com descontinuidade, o consumo médio não pode ser considerado o real ainda, portanto optou-se em solicitar o quantitativo registrado de 3.000 bisnagas (F1).

ITEM 39 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 3.100 bisnagas. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.928 bisnagas considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.806 bisnagas. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 3.800 bisnagas conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 40 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – (40MG + 8MG) MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024-19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 6.600 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 4.728 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.146 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 6.200 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 41 – SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML: Trata-se de medicamento solicitado no Processo nº 00600.00038035/2023-48 - PE 014/2024/SML - SRPP 008/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 4.900 frascos. Trata-se do primeiro registro em ATA. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 2.472 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 3.214 frascos. Trata-se de um item novo portanto tivemos estoques disponível a partir do mês 01/2025 sendo a estimativa de CMM baseada nas saídas de 01/2025, 02/2025 e 03/2025 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, considerando o histórico, optou-se em solicitar o quantitativo registrado anteriormente de 4.900 frascos (F1).

ITEM 42 - SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE 062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 6.930 frascos. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 5.100 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 6.630 frascos. Houve estoque por todo período. (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 6.650 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

ITEM 43 - TOBRAMICINA – 3 MG/ML (3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML: Trata-se de medicamento solicitado, inicialmente no Processo nº 00600.00008426/2024- 19 - PE

062/2024/SML - SRPP 040/2024 (ANEXO VI) sendo o quantitativo de 1.500 frascos. Trata-se do primeiro registro em ATA. Medicamento exclusivo da Maternidade Municipal. No Sistema HÓRUS aponta uma média anual de consumo de 120 frascos considerando o CMM do período de estoque escolhido (F4), ajustado com cerca de 30% (justificativa de novos serviços, comportamento epidemiológico, dentre outros) temos o quantitativo de 160 frascos. Houve consumo nos meses 02/2024, 03/2024, 05/2024 e 12/2024 (ANEXO III – Relatórios de Distribuição/Consumo das Unidades de Saúde). Sendo assim, foi solicitado o quantitativo de 160 frascos conforme consumo e o acréscimo dos 30% e arredondamento (fator embalagem).

DO PEDIDO MÍNIMO A SER GERENCIADO: considerando que a parametrização dos quantitativos a serem licitados foram extraídos dos Relatórios do Sistema HÓRUS/MS que corresponde ao real estoque consumido de medicamentos pelas unidades de saúde nos períodos selecionados, bem como levando em consideração que para alguns medicamentos houve ajustes na quantidade a ser solicitado visto as questões de Distribuição Racionada (DRM) e/ou falta de estoque conforme já mencionado anteriormente, e justificativas individuais para cada medicamento, assim essa Gestão entende que os quantitativos estimados e solicitados nesta aquisição correspondem ao consumo do próximo exercício (2025), a serem consumidos e distribuídos nas Unidades de Saúde num período de 12 meses, ou seja, há a possibilidade de se gerenciar 100% do quantitativo registrado futuramente, todavia, vale ressaltar que na Administração Pública podem ocorrer fatos infotúnio que impeçam a aquisição na sua totalidade (por exemplo: falta de orçamento para empenhar), com isso não é possível asseverar que o gerenciamento será em sua totalidade ou definir um quantitativo mínimo a ser gerenciado, reforçado com a premissa de um Sistema de Registro de Preços que prevê na legislação a não obrigatoriedade da contratação. Todavia, o pedido mínimo que esta Secretaria solicita de medicamentos em atas de registro de preços é conforme a metodologia dos “GERENCIAMENTOS DE ATAS”, já definido em fluxo pela SML/SGP/SEMUSA onde em regras gerais será gerenciado aquilo que realmente é necessário para reposição do estoque na época desejada, com as devidas comprovações de estoque, tempo de ressuprimento, dentre outros. Visto a rotina praticada na Assistência Farmacêutica o mais habitual é o gerenciamento da ARP (Ata de Registro de Preços) em torno de 3-4 vezes em sua vigência de 12 meses, assim pode-se considerar que é gerenciado inicialmente em torno de 1/3 do quantitativo registrado, mas claro, não havendo os impedimentos já supramencionados. Sendo assim, o quantitativo mínimo será estimado, para cada item, de 1/3 do quantitativo total, conforme descrito na coluna “PEDIDO MÍNIMO 1/3” desta DFD. Destarte, justificamos a necessidade das aquisições e os quantitativos, a fim de garantir a manutenção, continuidade das ações e a funcionalidade das Unidades de Saúde Municipais, bem como, as ações e programas realizados por esta secretaria, advindos de certame licitatório.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses: I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa; III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município; IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.1.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto Federal nº 18.892/2023, sendo:

“Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

*I – adequação dos preços registrados aos preços de mercado;
II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III – alteração do quantitativo registrado.”*



3.1.6. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços – SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

3.3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.3.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

3.3.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.3.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto Municipal nº 18.892/2023).

3.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

"I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes. II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

3.3.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.4. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.4.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.



3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentável:

4.1.1.1. Somente será admitida a oferta de produtos previamente notificados/registrados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.1.2. Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA, salvo no caso de produto que registro seja dispensado, devendo a empresa informar o registro de autoridade sanitária competente ou comprovar sua dispensa, especialmente no caso dos Medicamentos de Baixo Risco sujeito à notificação, conforme disposto na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 576, de 11 de novembro de 2021 e atualizações e instrução normativa nº 106, de 11 de novembro que estabelece a lista de Medicamentos de Baixo Risco sujeitos à notificação, para esta demanda se trata dos itens: 3, 15, 31, 32, 35 e 42.

4.1.1.3 Rotulagem e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico, concentração, nos termos do Decreto Federal nº 793/93 de 05/04/93 e RDC nº 768/2022 e Instruções Normativas nº 198; nº 199 e nº 200/2022;

4.1.1.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com o que a RDC nº 768/2022 e Instruções Normativas nº 198; nº 199 e nº 200/2022; que estabelece as diretrizes para a rotulagem de medicamentos.

4.1.1.5. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos.

4.1.1.6. A contratada deverá apresentar todos os requisitos solicitados na qualificação técnica, jurídica, fiscal e socioeconômica e cumprir com as obrigações e responsabilidades. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

4.3. Da Alteração Subjetiva

4.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

4.4. Possíveis Impactos Ambientais



4.4.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no Estudo Técnico Preliminar e-DOC 4D1E8796-e.

4.4.2. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.

4.4.3. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

4.4.4. Quanto ao descarte de resíduos gerados, na administração há contrato firmado com empresa que presta serviço de gerenciamento de resíduos em saúde com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de fornecimento

5.1.1. O fornecimento decorrente deste Termo de Referência será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

5.2. Prazos/cronogramas:

5.2.1. Os materiais solicitados (medicamentos) deverão ser entregues no setor de dispensação e almoxarifado (Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF) do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Porto Velho/RO, tel: (69) 98473-5013, CEP 76.811-776, Porto Velho/RO, observando o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 hs;

5.2.2. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF/DAF, informações através do e-mail: admdafsemusa@gmail.com e pelo telefone: (69) 98473- 5013.

5.2.3. O fornecimento/entrega dos insumos deverá ocorrer conforme solicitação via requisição (empenho) da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

5.2.4. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, através da Comissão de Recebimento de Medicamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.5. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

5.2.6. Após o atraso de 30 (trinta) dias corridos, sem qualquer justificativa plausível por parte do fornecedor, este perderá o direito a entrega, sendo cancelada sua nota de empenho, sendo-lhe passível a aplicação das sanções previstas em edital.

5.3. Das Condições de Entrega, Recebimento e Critérios de Aceitação

5.3.1. Os medicamentos serão recebidos:

5.3.1.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE (SEMUSA/DAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura do DAF/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo (a) Secretário (a) de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

5.3.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s), lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

a) Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas Fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório;

5.3.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.1.4. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar ainda no ato da entrega dos itens/produtos, a cópia da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) vigente ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

5.3.2. Os medicamentos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.3.3. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de material;

5.3.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

5.3.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

5.3.6. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso de acordo com o que a RDC nº 768/2022 e Instruções Normativas nº 198; nº 199 e nº 200/2022; que estabelece as diretrizes para a rotulagem de medicamentos:

5.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.3.8. De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”;

5.3.9. Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.3.10. Responsável Técnico: As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.3.11. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.3.12. DA VALIDADE DOS INSUMOS/PRODUTOS: Os materiais deverão ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

5.3.12.1. Os itens/produtos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade de fabricação, contados da data de entrega dos mesmos, conforme quadro a seguir:

Validade de fabricação do Medicamento com:	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 Meses	137 dias	4 meses
01 Ano	09 meses	09 meses
02 Anos	18 meses	01 ano e 06 meses
03 Anos	27 meses	02 anos 03 meses 18 dias
04 Anos	36 meses	3 anos
05 Anos	45 meses	3 anos 09 meses 18 dias
06 Anos	54 meses	04 anos 06 meses
07 Anos	63 meses	05 anos 03 meses 18 dias

Obs.: Consequentemente para itens com mais de 07 (sete) anos.

5.3.12.2. Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferior ao estipulado no subitem anterior (5.3.12.1), estes poderão ser rejeitados pela Comissão de Recebimento, sendo a devolução dos insumos a ser retirado com as custas do próprio fornecedor, obedecendo ao prazo inicial de entrega (recebimento do empenho);

5.3.12.3. Os insumos/medicamentos com validade inferior ao item 5.3.12.1 (tabela de validade), somente serão recebidos mediante o “Termo de Compromisso e Troca” com firma reconhecida em cartório, termo este emitido pela futura Contratada endereçada a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência Farmacêutica (DAFSEMUSA) com as seguintes características:



a) exposição de motivos e razões a qual justificam a impossibilidade de entregar os insumos com a data de validade prevista no item 5.3.12.1;

b) texto explícito onde a contratada se responsabiliza em recolher os insumos não consumidos pela Assistência Farmacêutica e fará a troca dos materiais (vencidos) remanescentes, sem custas ao município. A deliberação quanto aceitar ou não o recebimento dos insumos será feito de forma técnica e responsável, onde a Direção do Departamento de Assistência Farmacêutica e Comissão de Recebimento de Medicamentos com anuência do Gestor (a) da Saúde, avaliará:

- 1) necessidade do medicamento;
- 2) consumo médio mensal;
- 3) estoque disponível; deliberando pelo, “Recebimento Total”, “Recebimento Parcial” ou “Não Recebimento” dos materiais, sempre com vistas a evitar causar danos ao erário. A Empresa poderá encaminhar à SEMUSA o “Termo de Compromisso e Troca” antes da entrega dos insumos para deliberação quanto a aceitação ou não dos termos propostos, a fins de evitar a logística reversa e/ou encaminhar o Termo junto com os insumos, neste caso, implicando as três possibilidades de deliberação, conforme supramencionado;

5.3.12.4. Em casos recorrentes do não atendimento do prazo fixado do item 5.3.12.1 poderá implicar pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do futuro contratado, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

5.3.12.5. Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina o Termo de Referência, desde que comprovado, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado e/ou caso tenha insumos com menor validade a 12 (doze) meses será adotado o mesmo instrumento anteriormente citado (item 5.3.12.3 - “Termo de Compromisso e Troca”);

5.4. REGISTRO: Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/1976 e de seu regimento;

5.4.1. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados;

5.4.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações do instrumento, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada providenciar a substituição dos medicamentos não aceito pela comissão de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.3. Feita à entrega pela futura contratada, o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste termo;

5.4.4. Será facultado a garantia prevista para o objeto, diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA, com a substituição e/ou reposição total ou parcial dos insumos desta natureza;

5.4.5. Apresentar bula atualizada com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde, medicamento deve ter aprovação em bula de todas as indicações para as quais é indicado.

6. MODELO GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Ademais a fiscalização deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022;

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Conforme o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

6.1.3. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor(es) ou comissão, doravante denominado(s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 19).

6.2. Fiscalização técnica

6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22);

6.2.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

6.3. Fiscalização Administrativa

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).



7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(1/100)}{365} I = 0,000328767$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

7.12. Do Faturamento

7.12.1. Deverão ser apresentados no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/ Faturas, emitidas em 02 vias, em favor da:

- a – Fundo Municipal de Saúde;
- b – CNPJ Nº: 11.155.765/0001-17;
- c – Endereço: Rua Campo Sales – 2283 – Centro – CEP: 76.801-081 – Porto Velho/RO.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a– A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
- b– Lote, validade e marca dos itens/produtos;
- c– Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
- d– Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho; e – Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

7.12.2. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

7.12.3 No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

7.12.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de recolhimentos tributários, fiscais e trabalhistas, encargos sociais (Certidão INSS, FGTS, Certidões de Regularidades Fiscais: FEDERAL, ESTATUAL, MUNICIPAL) e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção do Fornecedor

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.2. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

8.1.3. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme inciso i, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.4. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. O Licitante deverá encaminhar, sua proposta final de preços, explicitando a MARCA/LABORATÓRIOS FABRICANTE dos medicamentos, bem como informar número do Registro do produto da ANVISA.

8.1.6. O agente de contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente a proposta, sob pena de não aceitação:



8.1.6.1. O documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013. Todos os medicamentos ofertados devem obrigatoriamente possuir registro válido emitido pela ANVISA, salvo no caso de produto que registro seja dispensado, devendo empresa informar o registro de autoridade sanitária competente ou comprovar sua dispensa.

8.1.7. Os itens abaixo NÃO PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR:

ITEM 1 - ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL 5G;

ITEM 3 - ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML;

ITEM 35 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO - Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L -) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G;

ITEM 41 – SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML;

ITEM 42 - SULFATO FERROSO – 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML

8.1.8. Item abaixo que PODEM SER SUPLEMENTO ALIMENTAR OU AFINS:

ITEM 26 - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR 120 ML.

8.1.9. Declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED – Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos, a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública. Os preços unitários ofertado e totais, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração e em conformidade com a tabela CMED;

8.2. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; as quais estão estabelecidas no edital de licitação.

8.2.1. No Exercício de Atividade de comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, comprovar o atendimento aos requisitos:

8.2.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.2.1.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil. De acordo com a Lei nº 6.360/1976.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, em atendimento ao Artigo 67, §3º da Lei nº 14.133 de 2021;

8.3.3. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para atividades descrita no art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, sendo parte do objeto licitado, os itens: 16 e 21, classificados como medicamentos sujeitos a controle especial conforme disposto Portaria SVS/MS nº 344, de 1998.

8.3.4. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamentos feita por terceiros e não pelo detentor do registro do medicamento na ANVISA.

8.4. DOS BENEFÍCIOS DA LEI N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS ÀS NORMAS DA LEI N° 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão classificados da seguinte forma:

- a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) que por força da Lei 123/06 deveriam ser destinados à participação exclusiva, os mesmos serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, buscando dessa forma evitar que tais itens restem fracassados/desertos, em razão do histórico de Pregões Eletrônicos de Aquisição de Medicamentos realizados por esta Prefeitura.
- b) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.
- c)** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- d)** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (...)
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado e-DOCs. [481AEF4E-e](#) e [9E7B78A0-e](#) o valor estimado da contratação **R\$ 2.717.083,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E DEZESSETE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

10.1.3. A futura contratada deverá comunicar a SEMUSA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;



10.1.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.1.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entregar dos medicamentos solicitados;

10.1.7. A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, correção e remoção, as suas expensas, no todo ou em parte os medicamentos em caso de danificação do mesmo ou em sua embalagem em decorrência do transporte desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da SEMUSA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

10.1.8. A inobservância ao disposto no item anterior (10.1.7) implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;

10.1.9. Em caso de extravio dos medicamentos antes de sua recepção pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas sendo responsabilidade o pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

10.1.10. A futura contratada deverá comunicar ao Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.11. A futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.1.12. A futura contratada deverá apresentar, acompanhado a proposta, a declaração de que se submete aos valores regulados pela CMED – Câmara Reguladora do Mercado de Medicamentos a qual estabelece os preços máximos a serem praticados na venda de medicamentos à Administração Pública.

10.1.13. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

10.1.14. Os medicamentos almejados deverão conter os seguintes requisitos:

Prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei n.º 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto n.º 79.094 de 05/01/1977 (revogado pelo Decreto n.º 8.077/2013) e o Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria 3.765 MINISTÉRIO DA SAÚDE de 20.10.1998, e Portaria nº 2.894 de 12.09.2018 (Revoga o inciso III do art. Artigo 5º da Portaria 2.814 de 29.05.1998; pela Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22.10.2001 e RDC/ANVISA nº 45 12.03.2003, (www.anvisa.gov.br), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I - Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

II - Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, ou;

II - Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.



10.2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.3. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.4. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

10.2.5. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/ Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações desse instrumento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – advertência:

II – multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação NÃO comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. DOS ANEXOS:

14.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2025.

Responsável pela Elaboração:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – SGP
Matrícula nº 180216

Aaprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição dos materiais, quantitativos e valores estimados**

ITEM	CATMAT	Descrição do Objeto	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	434110	ACETILCISTEÍNA 600 MG PÓ GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL 5G.	ENVELOPE	12.500	R\$ 0,97	R\$ 12.125,00
2	268375	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME 10G.	BISNAGA	5.500	R\$ 3,33	R\$ 18.315,00
3	278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML.	FRASCO	1.900	R\$ 25,13	R\$ 47.747,00
4	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML.	FRASCO	36.700	R\$ 1,18	R\$ 43.306,00
5	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 3 MG/ML XAROPE 100 ML.	FRASCO	4.650	R\$ 3,50	R\$ 16.275,00
6	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 6 MG/ML XAROPE 100 ML.	FRASCO	3.500	R\$ 22,67	R\$ 79.345,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	18.975	R\$ 3,68	R\$ 69.828,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
8	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO	6.325	R\$ 3,68	R\$ 23.276,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
9	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML.	FRASCO	13.340	R\$ 20,69	R\$ 276.004,60
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML.	FRASCO	3.860	R\$ 20,69	R\$ 79.863,40
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
11	445797	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES.	FRASCO	2.100	R\$ 23,94	R\$ 50.274,00
12	346586	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR 200 DOSES.	FRASCO	1.800	R\$ 30,03	R\$ 54.054,00
13	405900	BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL(45MG+5MG+5MG)AEROSOL 43 G.	FRASCO	1.300	R\$ 35,83	R\$ 46.579,00
14	394856	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL + COPO DOSADOR 100ML.	FRASCO	2.500	R\$ 6,26	R\$ 15.650,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						

15	266701	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES.	FRASCO	4.875	R\$ 29,72	R\$ 144.885,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
16	266701	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 200 DOSES.	FRASCO	1.625	R\$ 29,72	R\$ 48.295,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
17	266706	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES.	FRASCO	3.300	R\$ 12,57	R\$ 41.481,00
18	271103	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) XAMPU 100 ML.	FRASCO	9.400	R\$ 5,46	R\$ 51.324,00
19	270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO	3.600	R\$ 2,20	R\$ 7.920,00
20	267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	30.100	R\$ 1,91	R\$ 57.491,00
21	267646 /298454	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 100ML.	FRASCO	15.00	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
22	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	51.225	R\$ 1,31	R\$ 67.104,75
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
23	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	17.075	R\$ 1,31	R\$ 22.368,25
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
20	267208	ESTRIOL 1 MG/G 50G + APPLICADOR CREME VAGINAL.	BISNAGA	650	R\$ 11,14	R\$ 7.241,00
21	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML.	FRASCO	1.800	R\$ 5,69	R\$ 10.242,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
22	433940	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 mg/ml (0,02625 mg de Cumarina) 100ML Xarope.	FRASCO	11.850	R\$ 19,78	R\$ 234.393,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
23	433940	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 mg/ml (0,02625 mg de Cumarina) 100ML Xarope.	FRASCO	3.950	R\$ 19,78	R\$ 78.131,00
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
24	270042	HIPROMELOSE - 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML.	FRASCO	1.500	R\$ 16,44	R\$ 24.660,00
25	294643	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML.	FRASCO	24.100	R\$ 3,13	R\$ 75.433,00
26	268331	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML.	FRASCO	1.400	R\$ 1,19	R\$ 1.666,00
27	383750	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE + COPO DOSADOR	FRASCO	10.500	R\$ 4,15	R\$ 43.575,00

		120 ML.				
28	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/ G GELEIA 30 G.	BISNAGA	3.500	R\$ 5,96	R\$ 20.860,00
29	267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML.	FRASCO	7.400	R\$ 2,15	R\$ 15.910,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
30	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR 50 G.	BISNAGA	8.700	R\$ 6,96	R\$ 60.552,00
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
31	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR 50 G.	BISNAGA	2.900	R\$ 6,96	R\$ 20.184,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
32	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G	BISNAGA	15.825	R\$ 8,47	R\$ 134.037,75
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
33	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 MG POMADA 10 G.	BISNAGA	5.275	R\$ 8,47	R\$ 44.679,25
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
31	233632	ÓLEO MINERAL 100 ML PURO.	FRASCO	6.100	R\$ 3,62	R\$ 22.082,00
32	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	14.800	R\$ 1,26	R\$ 18.648,00
33	267773	PERMETRINA 1% 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML.	FRASCO	5.600	R\$ 2,20	R\$ 12.320,00
34	363597	PERMETRINA 5% 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML.	FRASCO	11.700	R\$ 3,17	R\$ 37.089,00
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
35	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G.	ENVELOPE	63.488	R\$ 3,17	R\$ 201.256,96
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
36	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – (FN) (CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO Concentração: 90 Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq/L + 111 MMOL/L) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G.	ENVELOPE	21.162	R\$ 3,17	R\$ 67.083,54
COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
37	294887	SALBUTAMOL – 100 MCg/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES.	FRASCO	7.950	R\$ 13,01	R\$ 103.429,50
COTA RESERVA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
38	294887	SALBUTAMOL – 100	FRASCO	2.650	R\$ 13,01	R\$ 34.476,50

		MCG/DOSE AERROSSOL ORAL 200 DOSES.				
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
39	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML.	FRASCO	3.500	R\$ 7,10	R\$ 24.850,00
40	365454	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (714 MG/G + 7,70 MG/G) 6,5G ENEMA.	BISNAGA	3.000	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
41	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 50 G.	BISNAGA	3.800	R\$ 7,10	R\$ 26.980,00
42	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - (40MG + 8MG) MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML.	FRASCO	6.200	R\$ 4,48	R\$ 27.776,00
43	463220	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML.	FRASCO	4.900	R\$ 7,63	R\$ 37.387,00
44	292345	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML.	FRASCO	6.650	R\$ 1,07	R\$ 7.115,50
45	271581	TOBRAMICINA - 3 MG/ML (3%) OFTÁLMICA 5 ML.	FRASCO	160	R\$ 6,40	R\$ 1.024,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.717.083,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E DEZESSETE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS).						

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e-DOC. [F0F6EF94-e:](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.





Assinado por **Sarah Yoko Okabayashi** - EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - Em: 06/08/2025, 11:06:37